



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5539/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

16/08/2023

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 121/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**](#)

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.539, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 435/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| 02 02 00 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
|----------|-----------------------|---|---------------|--|
| 803 | 04.121.0006.3220.0000 | Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais | 7.500,00 | |
| | 4.4.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 0 02 00 | |
| 02 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | |
| 100 | 059 | FEHIDRO - IMPLANTAÇÃO COLETA SELETIVA | | |

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| 02 01 00 | | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
|----------|-----------------------|--|---------------------|--|
| 67 | 10.301.0004.3250.0000 | Construção da Ala Infantil da UPA e Centro de Fisioterapia | -7.500,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 0 02 00 | |
| 02 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | |
| 300 | 050 | Estadual - programa combate Aedes Aegypt | | |

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 65.935.307,55 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com redução de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 32.522.925,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), com acréscimo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, nas ações dos seguintes Programas:

- I)** Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 65.935.307,55 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com redução de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- II)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 32.522.925,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), com acréscimo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 16 de agosto de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 22/08/2023 14:18



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 22/08/2023 14:19



LEI ORDINÁRIA Nº 5539/2023- Recebido em 22/08/2023 16:39:53 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou accesse https://seplibitiga.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informar_o_codigo_F493-F053-B966-01A0

